



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e transferir recursos à Fundação de Desenvolvimento Gerencial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício 2023, a firmar parceria e transferir recursos à Fundação de Desenvolvimento Gerencial – FDG, inscrita no CNPJ n.º 02.391.429/0001-82, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Fundação de Desenvolvimento Gerencial – FDG	Promover a gestão dos resultados pedagógicos nas 28 escolas municipais do Ensino Fundamental do Município de Congonhas para fins de melhoria do desempenho dos estudantes no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB	Até R\$ 165.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida conforme Termo de Colaboração e respectivo plano de trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas